



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0- CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0-CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.2 - Uso da Água
- 5.3 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial
BAIRRO: Palmital
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para atividade de “Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio”, e “Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial”, em área situada na Estrada Velha de Rio Dourado, na localidade de Casimiro de Abreu – RJ, que encontra-se em trecho urbano, altamente povoado, apresentando trânsito intenso, com pista de rolamento simples e sem acostamento e revestida com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em péssimo estado de conservação.

A atividade de Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio está enquadrada como de porte pequeno e potencial poluidor desprezível.

A distância total da área pretendida para a atividade é de 6.878,00 m (seis mil e oitocentos e setenta e oito metros), sendo dividida em duas partes distintas:

1º Trecho: Do início da RJ-106 até Palmital, com uma distância de 3.834 m (três mil e oitocentos e trinta e quatro metros), que contará apenas com a reparação da pavimentação.

• 2º Trecho: De Palmital até o ponto de encontro com a RJ-162, com uma distância de 3.044 m (três mil e quarenta e quatro metros), que receberá uma nova pavimentação asfáltica composta por uma mistura constituída basicamente de agregados e ligantes asfálticos.

Quanto à drenagem, apresentou-se no memorial descritivo que a mesma encontra-se totalmente obstruída, sendo necessária a implantação de novas tubulações de concreto simples e novos postos de vistoria (PV) de concreto, bem como, as caixas de ralos.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Mista 3 – ZM3 no Perímetro Urbano de Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.

área apresenta Coordenadas Geográficas UTM: 24 K 193343.87 m E 7501896.73 m S a 24 K 192337.41 m E 7508216.06 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Ao longo do trecho que sofrerá intervenção, foi observada a ocorrência de dois canais: Medeiros e Marins.

2.2 – Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Nos locais de intervenções não há procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 – Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 – Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 – Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.



2.7 – Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 – Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 – Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista 3 – ZM3 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 – Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 – Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, com diversas residências já edificadas, comércios de vários segmentos (mercado, casa agropecuária, farmácia), Igrejas e próximo do posto da Polícia Militar Rodoviária e da Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio (Código INEA – 26.05.03) e Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial (Código INEA – 26.05.01)**, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Certidão Ambiental de Inexigibilidade, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 23/09/2021, às fls. 02 e 03;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado – Obras Diversas, de 23/09/2021, às fls. 04 e 05;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 06;
- Carteira de Identidade em nome de Ramon Dias Gidalte, nº 05.818.404-5 e Identidade de Advogado, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em nome de Ramon Dias Gidalte, nº 04268214, às fls. 07;
- Comprovante de Endereço, emitida pela companhia de telefonia móvel VIVO, em nome de Ramon Dias Gidalte, às fls. 08;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Marinaldo Augusto da Silva Junior, nº de registro 03154836130, emitida em 14/11/2018, às fls. 09;
- Portaria nº 1008/2021, de 31/03/2021, às fls. 10;
- Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome de Vitor Stutz Pinto, com o número de registro 2002100303, às fls. 11;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 12;
- Boleto emitido pelo Banco do Brasil, nº 28078570001223181, com vencimento em 03/10/2021, no valor de R\$ 88,78, às fls. 13;
- Planta de Localização, às fls. 14;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Estudo Técnico Preliminar, às fls. 15 a 46;
- Relatório Fotográfico da Situação Atual, às fls. 47 a 92
- Enquadramento Legal, às fls. 93.

4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado quando da execução das obras de instalação.

Controle: Umidificação da área e das pilhas de materiais pulverulentos.

4.1.2) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do sistema de tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução das atividades para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica do referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos sólidos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.4.3) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.4.4) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local devidamente licenciado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados por caminhões e máquinas;

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando as obras aqui apresentadas, não vislumbramos que tais atividades de Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio e Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

Deverão ser disponibilizados banheiros químicos para os funcionários na área da realização das obras.

5.2 - Uso da Água

Devido à ausência de informação do memorial descritivo quanto ao uso da água, o empreendedor ficara por responsabilidade de; ao contratar a empresa de prestação de serviços de execução da obra, deverá exigir a mesma a garantia do fornecimento de água. Seja por distribuição já existente ou ligação temporária.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.3 - Energia Elétrica

Igualmente aos itens anteriores, não serão realizadas ligações provisórias para atendimento durante o período de funcionamento das atividades previstas, considerando que oferecimento de distribuição já ocorre em decorrer das intervenções.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, as atividades são enquadradas como de porte pequeno e potencial poluidor desprezível, definida como “Classe 1B”;

Considerando tratar-se de Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio e Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial, na Estrada Velha Rio Dourada sendo de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo, enquadrada e classificada para Licenciamento Inexigível.

Considerando que a localização das atividades previstas está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que, não há impedimentos ambientais para a instalação deste tipo de empreendimento em áreas residenciais;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

“Somos favoráveis à concessão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade para realização da Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio e Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade”.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4 - Atender a Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Estabelece critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 6- Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07;
- 7- Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94;
- 8- Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9- Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 10- Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio./ (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 11- Manter as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;
- 12- Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;
- 13- Implantar o sistema de pavimentação e drenagem pluvial de acordo com o projeto apresentado;
- 14- Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;
- 15- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
- 16- Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
- 17- Preservar as áreas consideradas "*non aedificandi*";
- 18- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 19- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 20- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;
- 21- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CA nº 004/2021 – Processo nº 11549/2021**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio. / (Código INEA – 26.05.01) - Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

22- Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

23- Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

24- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 11549/2021 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2021.


CARLA LARISSA REGLY MARCHON
Assistente - 2
Matrícula: 14.298
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2020107589


THAINA DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente – 4
Matrícula: 14.097
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2021102729